



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial nº 7 - SPLENO

*Ata da 5ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com data de início 16.07.202 e término 22.07.2020, sob a presidência do Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.***

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de **julho** de dois mil e vinte (2020), em Palmas, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a **5ª Sessão Virtual Judicial**. Presentes os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-Presidente, **MOURA FILHO**, **MARCO VILLAS BOAS**, **JACQUELINE ADORNO**, **ANGELA PRUDENTE**, **EURÍPEDES LAMOUNIER**, **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** e **JOÃO RIGO GUIMARÃES** e os Juízes **JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR**, **ZACARIAS LEONARDO** e **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Representando o Ministério Público do Estado do Tocantins, a Procuradora de Justiça **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS RETIRADOS COM VISTA: 1 QUESTÃO DE ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002887-80.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MATILDE LOPES DE SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. APÓS O VOTO DA RELATORA DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** NO SENTIDO DE CONHECER E DE DAR PROVIMENTO À QUESTÃO DE ORDEM, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPOSTA, PEDIU VISTA O JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. VOTARAM ACOMPANHANDO A RELATORA O DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**, O DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**, A DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**, A DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, O DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**, A DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, O DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, O JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** E O JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. **2 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004310-75.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: **GEORGES AIRES NUNES**. ADVOGADO: **ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE** (OAB TO8626). AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: **GUSTAVO CAMPOS ABREU**. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO** NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MANTIDA, PEDIU VISTA O JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. VOTARAM O DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**, A DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**, A DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, O DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**, A DESEMBARGADORA

MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. AGUARDA O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **3 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005410-65.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E NEGO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MANTIDA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. AGUARDA O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **4 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0004311-60.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E APOIO JURÍDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156). IMPETRADOS: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009), PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. AGUARDA O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **5 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006009-04.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO GOVERNADOR. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E NEGO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MANTIDA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. AGUARDA O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **6 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036094-56.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILVAN PEREIRA ARRUDA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE ACOLHER O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. AGUARDA O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **7 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004312-45.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: WILLIAM PEREIRA PINTO. ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626). AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE, EM SUMA, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, DA LEI Nº 12.016, DE 2009, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **8 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004859-85.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: OZIEL DAMASCENA SIMÃO. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA ALMEJADA, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, POR SER INADMISSÍVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **9 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005516-27.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-ASPRA PM/CBM TOCANTINS. ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO6986), JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO5468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO6691), HEICHON CORDEIRO DE ARAÚJO (OAB TO6474). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA:

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE VISLUMBRA A EXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL E ABUSIVO PRATICADO PELA AUTORIDADE COATORA, CONSUBSTANCIADO NA OMISSÃO EM IMPLEMENTAR, NO PRESENTE MOMENTO, OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROMOÇÕES, SOBRETUDO POR QUE A POSTERGAÇÃO ESTÁ JUSTIFICADAMENTE AMPARADA NOS COMANDOS DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 07/2019, SENDO QUE TAL MEDIDA, ALÉM DE NECESSÁRIA, ACHA-SE PLENAMENTE JUSTIFICADA NAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONALÍSSIMAS QUE FORAM IMPOSTAS PARA O CONTROLE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID 19), NÃO SE VISLUMBRANDO, PORTANTO, DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **10 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005261-69.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JULIA CAMPOS DIAS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA, DE ACORDO COM O ARTIGO 485, IV, DO CPC/15 E ARTIGO 6º, § 5º DA LEI Nº 12016/2009, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, UMA VEZ QUE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA É INADMISSÍVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **11 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005799-50.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA, DE ACORDO COM O ARTIGO 485, IV, DO CPC/15 E ARTIGO 6º, § 5º DA LEI Nº 12016/2009, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, UMA VEZ QUE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA É INADMISSÍVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002917-18.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES. EMBARGADO: NEUTON MACIEL GOMES. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB

TO7799). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER INCÓLUME O ACÓRDÃO FUSTIGADO, DANDO POR PREQUESTIONADA A MATÉRIA PARA FINS DE EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA AS INSTÂNCIAS SUPERIORES, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **13 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005494-66.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: DORIVAL BARBOSA DA SILVA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **14 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005188-97.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: RITNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **15 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0004383-47.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA:

DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. COM VISTA: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **16 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006156-30.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. COM VISTA: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **17 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005598-58.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: WESLLEY FRAGA PARENTE. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. COM VISTA: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **18 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005437-48.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: LEANDRO LOPES PORTO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. COM VISTA: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **19 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA**

CÍVEL Nº 0005406-28.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: LUIZ SOAES DA SILVA NETO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **20 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005276-38.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: RAFAEL SOUZA DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **21 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009889-87.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ROSINALDO TAVARES QUIXABA. ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **22 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009749-53.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MIRLENE DE SOUSA MOREIRA. ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO3696B). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **23 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009602-27.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ADRIANA SOARES CARVALHO. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **24 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0036151-74.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA. ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **25 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006785-87.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **26 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006705-26.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ELIANE MAGALHÃES SILVA. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**.

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **27 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006182-14.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: RODRIGO BALBINO CALCADOS. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **28 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006040-10.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA. ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **29 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005741-33.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ANGELICA BEATRIZ CORREA GONCALVES. ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO4436), ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO4220). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR

MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **30 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005551-70.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: NIVALDO MEDONÇA DA PAIXAO. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **31 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005372-39.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **32 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004762-71.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: VALDIVANIO BARROS GOMES. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **33 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004732-36.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOSE HUMBERTO MENDONÇA. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O

JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **34 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004721-07.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: CARLOS SERGIO PIRES OLIVEIRA. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **35 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004460-42.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO. ADVOGADO: JENNIFER DAIANE DOS SANTOS LEAL (OAB TO7811). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **36 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004448-28.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JAIME MACHADO BARBOSA. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004445-73.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: UBIRATAN MARTINS DA SILVA. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR:

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **38** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003993-63.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CRISTINO BARBOSA DE ARAÚJO. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **39** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003868-95.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SIDNEY PINTO RIBEIRO. ADVOGADO: LARISSA CARLOS ROSENDA (OAB TO8823). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **40** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003687-94.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ERICA DE SOUZA TEIXEIRA. ADVOGADO: JOCIONE DA SILVA MOURA (OAB TO4774). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. **41** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003665-**

36.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: RITA DE CASSIA RODRIGUES AGUIAR. ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS – PALMAS. IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA, PRESIDENTE COM. GEST, ENQ. EVOLUÇÃO DA CARREIRA-CGEFA-ADAPEC. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **42 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0003649-82.2019.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: PATRICIA DE BRITO COSTA E CASTRO. ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO6818). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. AGUARDAM A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEVOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **43 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0003573-58.2019.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JUSLEY CAETANO DA SILVA. ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO5459), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **44 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0003426-32.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARINETE DE SOUSA GONÇALVES. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS:

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **45 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003211-56.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: JULIANA LOURENÇO DA COSTA. ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001887-31.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO. ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO3716). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **47 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005395-96.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. AGUARDAM A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY

STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **48 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005346-55.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **49 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004313-30.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO. ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **50 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006160-67.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009), PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **51 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005422-79.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ANTÔNIO SARDINHA DE JESUS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA MANTER A DECISÃO COMBATIDA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **52 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005552-69.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA. ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974). AGRAVADOS GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA MANTER A DECISÃO COMBATIDA, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **53 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005200-14.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SAMUEL DE SOUSA FRANÇA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. SEM SUCUMBÊNCIA RECURSAL, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **54 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005403-73.2020.8.27.2700.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ÍTALO MONTEIRO PARENTE. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA

RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **55 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003861-20.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARA DENISE DE ARAÚJO SEIXAS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS REQUERIDOS PELA IMPETRANTE, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, CASO JÁ NÃO O TENHA FEITO, IMPLIMENTE A SUA PROGRESSÃO VERTICAL PARA O NÍVEL/PADRÃO "II", A PARTIR DE 01/11/2018, CONFORME PUBLICADO NO DOE Nº 5.440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO., EM OBEDIÊNCIA ÀS SÚMULAS Nº 2691 E 2712 DO STF. POR FIM, CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS, ENTE PÚBLICO A QUE VINCULADA A AUTORIDADE COATORA, AO RESSARCIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PAGAS PELA IMPETRANTE, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ÂNGELAMARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **56 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003444-53.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: BELISARIO FERREIRA NETO. ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO3066). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** COM VISTA: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE CONHECER DO MANDAMUS E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM PRETENDIDA, POR NÃO VISLUMBRAR ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA. DE CONSEQUÊNCIA, CASSO A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO EVENTO 07, EM RAZÃO DOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, PEDIU VISTA O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. AGUARDA O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **57 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0004809-59.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO2557). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** COM VISTA **JACQUELINE ADORNO.** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA DIANTE DA AUSÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO INVOCADO. CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI N. 12.016/2009, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. VOTARAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA

SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **FEITO RETIRADO DA PAUTA: 58 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0013639-97.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: B. C. S. ADVOGADO: JOSE FERREIRA TELES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAÍ-TO. PROCURADORA JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. RETIRADO DE PAUTA. **FEITOS RETIRADOS DE JULGAMENTO: 59 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003985-03.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ERISNALVA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: RAYMARA DA SILVA LIMA (OAB TO9026), JORDINO SANTANA OLIVEIRA (OAB TO9798), ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO7627), JAMESON RODRIGUES DA FONSECA (OAB TO6984). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO ADIADO O JULGAMENTO. **60 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0035896-19.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES. ADVOGADO: JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES (OAB TO6225B). IMPETRADO: SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO ADIADO O JULGAMENTO. **FEITOS JULGADOS: 61 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000034.50-2020.827.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTES: MOZART MANUEL MACEDO FELIX E IBANEZ AYRES DA SILVA NETO. ADVOGADO: CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS (OAB TO8979). EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. **62EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0004158.27-2020.827.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: C.C. M. ADVOGADOS: CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799) E DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352). EXCEPTO: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO. RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO EM EPÍGRAFE, HAJA VISTA QUE AS CONDUTAS NARRADAS NÃO DEMONSTRARAM PARCIALIDADE OU INTERESSE DO MAGISTRADO EXCEPTO. **63 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0004077-78.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: GAB. DA DESA. ANGELA PRUDENTE. SUSCITADO: GAB. DO DES. MOURA FILHO. RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO GABINETE DO DESEMBARGADOR MOURA FILHO PARA PROCESSAR E JULGAR O RECURSO DE APELAÇÃO AUTUADO SOB O Nº 0034800-66.2019.8.27.0000. **64 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033045.07-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM

SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. **65 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0016546-45.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: GAB. DO DES. RONALDO EURÍPEDES (ZACARIAS LEONARDO). SUSCITADO: GAB. DO DES. EURÍPEDES LAMOUNIER. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE INCIDENTE, POIS PRESENTES OS SEUS PRESSUPOSTOS PARA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE E DECLARAR COMO COMPETENTE O GABINETE DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, PARA PROCESSAR E JULGAR O RECURSO ORIGINÁRIO. **66 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0014822-06.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: TERCEIRO GABINETE DA 2ª TURMA RECURSAL. SUSCITADO: 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CIVEL DO TJTO - GAB. DO DES. RONALDO EURÍPEDES (ZACARIAS LEONARDO). SUSCITADO: GAB. DO DES. EURÍPEDES LAMOUNIER. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE INCIDENTE, POIS PRESENTES OS SEUS PRESSUPOSTOS PARA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO E DECLARAR COMO COMPETENTE A 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL - GABINETE DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES, PARA PROCESSAR E JULGAR O RECURSO ORIGINÁRIO. **67 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033844.50-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. **68 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033762.19-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. JÁ EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, VOTO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. **69 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033540.51-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E

ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. **70 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033144.74-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. **71 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033071.05-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. **72 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033063.28-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO). ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. JÁ EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, VOTO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. **73 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0033165.50-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: G. F. S. (TERECEIRO INTERESSADO - PREJUDICADO).

ADVOGADOS: KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA (OAB DF23.803), RAYLA SILVA DAMASCENO ARRUDA (OAB DF 48.141), ALAN GILVAN DA SILVA (OAB DF 49.986) E ANALUÍZA NICOLINI DE CASTRO DAVID (OAB DF63.205). EXCIPIENTE: M. P. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, UMA VEZ QUE A QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SE MOSTRA IMPROCEDENTE, BEM COMO NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGAMENTO EM EXAME. **74 AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 0033128-23.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN (OAB TO2138), PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO9265), JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ ZACARIAS LEONARDO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, A FIM DE REVER A DECISÃO SUSPENSIVA DE MODO A REPRISTINAR A FORÇA DA DECISÃO DE ORIGEM, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA ACOMPANHANDO O RELATOR. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **75 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014900-97.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A), RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648). AGRAVADO: ESPÓLIO DE ENEDINO RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: RENATO GUEDES (OAB TO6285). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. **76 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014669-07.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: GILDEVAN FERNANDES DE ARAÚJO. ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS (OAB TO2137). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. **77 AGRAVO INTERNO DO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013799-25.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: A. G. D. A. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO906). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O AGRAVO INTERNO ORA APRESENTADO. **78 AGRAVO**

INTERNO NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0013004-53.2018.8.27.0000/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: JOSE MARCELO DA MOTA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **79 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012932-71.2015.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MARIA JOSE NEIVA DOS SANTOS. ADVOGADOS: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR (OAB TO1700), VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO1654). 1º AGRAVADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS. ADVOGADOS: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282). 2º AGRAVADO: INVESTCO S/A. ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282), BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170), GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO4789), FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **80 AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL Nº 0028946-28.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS. AGRAVADO: EDVALDO GOMES SILVA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO. **81 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015696-25.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: M. M. DE M. ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA (OAB TO2674). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS ACLARATÓRIOS. **82 AGRAVO INTERNO DO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011596-61.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BEATRIZ DE RABELLO DE CAMARGO NETA RIBEIRO. ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO8185), ELENICE FABRÍCIO SANTOS DA COSTA (OAB TO5459). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS. PROCURADOR: CAROLINE TAPXURE LÔBO. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO. **83 RECLAMAÇÃO Nº 0008692-14.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: GAB. DA DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. RECLAMADO: GAB. DO DES. MARCO VILLAS BOAS. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, PARA DETERMINAR QUE OS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018367-84.2019.827.0000 SEJAM LIVREMENTE REDISTRIBUÍDOS A UM DOS MEMBROS DA 1ª CÂMARA CÍVEL DESTA SODALÍCIO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA

FILHO, DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER E DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, PARA DETERMINAR QUE OS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018367-84.2019.827.0000 SEJAM LIVREMENTE REDISTRIBUÍDOS A UM DOS MEMBROS DA 1ª CÂMARA CÍVEL DESTA SODALIDADE. O JUIZ ZACARIAS LEONARDO ABSTEVE-SE DE VOTAR. **84 AGRADO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003478-33.2016.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO. **85 AGRADO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0002798-77.2018.8.27.0000/TO.** AGRAVANTE: FLAVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO2121). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO. **86 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027756-93.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. EMBARGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO. ADVOGADOS: ABIZAIR ANTONIO PANIAGO (OAB TO5976), JAIR DE ALCANTARA PANIAGO (OAB TO102B). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE OMISSÃO. **87 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004464-93.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: EVANDRO ALVES LINO. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, POR PRESENTE OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM POR AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA A DEMONSTRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **88 AGRADO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004829-50.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: FLAVIA REGINA MARTINS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PORQUANTO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS E NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZÕES SUSO CONSIGNADAS MANTENDO A DECISÃO

LANÇADA NO EVENTO 10, COM BASE NOS FUNDAMENTOS ALHURES ESPOSADOS. **89 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0005194-07.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTES: JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS E NMB SHOPING CENTER LTDA. ADVOGADOS: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES (OAB TO1235), CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR (OAB TO4590), OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO (OAB GO5570), MARCO TULIO BEZERRA DE AZEREDO BASTOS (OAB GO37040). EXCEPTO: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS. INTERESSADO: ABRANGE – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA. INTERESSADO: IRAPUÃ SWISZ PEREIRA4. ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES. INTERESSADO: LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL. ADVOGADO: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO. PROCURADORA JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A VERTENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO PORQUANTO INEXISTENTES PROVAS QUE CORROBOREM AS ALEGAÇÕES DOS EXCIPIENTES. **90 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004410-30.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAISO DO TOCANTINS. PROMOTOR: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVAS DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO PELA VIA MANDAMENTAL. **91 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0006855-25.2019.8.27.2710/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTES: J. DA S. O. ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS (OAB TO5328). ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A). EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, PORÉM NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR ENTENDER QUE NÃO POSSUI FUNDAMENTO LEGAL, MORMENTE PORQUE NÃO AMPARADO EM ELEMENTOS PROBATÓRIOS A JUSTIFICAR A INSURREIÇÃO DOS EXCIPIENTES. **92 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002113-50.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS – TO. PROCURADOR: IARA SILVA DE SOUSA. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DA DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE-VICE PRESIDENTE, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS DENEGAR A ORDEM VINDICADA. **93 PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0003074-88.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. REQUERIDOS: CATANIO NERES MACIEL, SUELENE LUSTOSA MATOS. RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO DO EVENTO 02.. **94 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0037804-14.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JENNIFFER SCHENFELD FERREIRA CARVALHO. ADVOGADO: GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL (OAB TO6061). IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES**

LAMOUNIER. VOTAÇÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A APONTDA ILEGITIMIDADE PASSIVA. **95 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0025764-68.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: RENAN SALES DE MEIRA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **96 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008645-26.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS. ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO1654). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITRA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, A FIM DE QUE O IMPETRANTE FIGURE NO QUADRO DE ACESSO/2019, SEM A EXIGÊNCIA DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS MÚSICOS (CHOM), SALVO SE POR OUTRO MOTIVO APRESENTE-SE COMO IMPEDIDO. **97 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008407-07.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SEBASTIANA PEREIRA RODRIGUES. ADVOGADO: NELY FERREIRA SOARES (OAB TO8646). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PERSEGUIDA, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO ANALISE O ATO PRATICADO PELA REFERIDA COMISSÃO, RATIFICANDO-O, OU NÃO, APÓS A ANÁLISE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À EVOLUÇÃO PRETENDIDA, NO PRAZO DE 30 DIAS. **98 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002974-36.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS-SUBSTITUTO PROCESSUAL DE MARIA EDITE DA SILVA. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA EM DEFINITIVO. **99 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005590-81.2020.8.27.2700/TO** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO –CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR PARCIALMENTE A CONCESSÃO DA ORDEM PLEITEADA, PARA DETERMINAR A IMPLEMENTAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DA PARTE IMPETRANTE PARA A REFERÊNCIA ?

B?, MUITO EMBORA OS EFEITOS PATRIMONIAIS PRODUZIDOS EM MOMENTO QUE PRECEDE A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SEJAM ALCANÇADOS PELA PRESENTE DECISÃO QUE O CONCEDE, TAL COMO PRESCREVE A LEI Nº 12.016/2009, CUJO ART. 14, § 4º, IMPÕE ESSA LIMITAÇÃO DE ORDEM TEMPORAL (SÚMULA 271, DO STF), E NESSE PONTO É DENEGADA A SEGURANÇA. CUSTAS ?EX VI LEGIS?. VERBA HONORÁRIA INDEVIDA (ART. 25, DA LEI 12.016/2009). **100 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005587-29.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: FABIANO FRANCISCO DE MORAIS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580). IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA ORA PLEITEADA. **101 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005408-95.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO –CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR PARCIALMENTE A CONCESSÃO DA ORDEM PLEITEADA, PARA DETERMINAR A IMPLEMENTAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DA PARTE IMPETRANTE PARA A REFERÊNCIA ?I?, MUITO EMBORA OS EFEITOS PATRIMONIAIS PRODUZIDOS EM MOMENTO QUE PRECEDE A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SEJAM ALCANÇADOS PELA PRESENTE DECISÃO QUE O CONCEDE, TAL COMO PRESCREVE A LEI Nº 12.016/2009, CUJO ART. 14, § 4º, IMPÕE ESSA LIMITAÇÃO DE ORDEM TEMPORAL (SÚMULA 271, DO STF), E NESSE PONTO É DENEGADA A SEGURANÇA. CUSTAS ?EX VI LEGIS?. VERBA HONORÁRIA INDEVIDA (ART. 25, DA LEI 12.016/2009). **102 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000543-15.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS. PROCURADOR MUNICIPIO: DANIEL SOUZA AGUIAR. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** A TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA MANTER INCÓLUMES OS TERMOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. **103 REVISÃO CRIMINAL Nº 0005171-61.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: DANIEL MARTINS NOLETO. DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA. REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: DIEGO NARDO. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** REVISORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL. **104 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0016840-97.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282). REQUERIDO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ASSEMBLEIA: DOREMA COSTA. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

VOTAÇÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR, COM EFEITO "EX TUNC", A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 3.478, DE 13/06/2019, POR AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 27, § 1º, II, ALÍNEA "B", CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AUSENTES OS DESEMBARGADORES JOSÉ DE MOURA FILHO E JOÃO RIGO GUIMARÃES. O DR BRENO VAZ DE MELLO RIBEIRO ADVOGADO DA REQUERENTE DESISTIU DA SUSTENTAÇÃO ORAL. **105 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003606-19.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: BRUNO DE CASTRO CATTINI. ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, POIS NÃO PADECE O ACÓRDÃO EMBARGADO DOS VÍCIOS APONTADOS PELA PARTE EMBARGANTE. **106 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005795-13.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA. ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **107 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005272-98.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS, CHEFE DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, PARA EXTINGUIR O PRESENTE MANDAMUS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, V, § 3º, DO CPC. **108 EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0004156-57.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: A. R. F. G. E OUTROS. ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO. PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA. **109 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0002129-71.2020.8.27.2710/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTES: A. R. F. G. E OUTROS. ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO. PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA. **110 AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 0004507-30.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS AGRAVANTE: ANTONIO ALBERO COSTA. ADVOGADO: AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES (OAB TO4368A).

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. **111 AÇÃO PENAL - Nº 0006545-98.2019.8.27.0000/TO-DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RÉU: A. I. R. DA S. ADVOGADOS: ALEXANDRE PONTIERI, GILBERTO NOGUEIRA SOBREIRA FILHO, MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE, JANDER ARAÚJO RODRIGUES. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE INICIALMENTE, EM QUESTÃO DE ORDEM, QUE A RESOLUÇÃO Nº 13/2020 REVOGOU A REGRA INSCRITA NA RESOLUÇÃO Nº 7/2020, NO QUE CONCERNE A REMESSA DOS PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PARA AS SESSÕES PLENÁRIAS PRESENCIAIS, PERMITINDO AS SUSTENTAÇÕES ORAIS NAS SESSÕES VIRTUAIS. INDEFERINDO, POIS, O PEDIDO DE QUE OS AUTOS SEJAM JULGADOS EM SESSÃO PRESENCIAL, BEM COMO, FOI DEFERIDO O PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO NA PRESENTE SESSÃO POR VÍDEO CONFERÊNCIA A SER REALIZADA NESTA DATA, APÓS, RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA NO EVENTO 1 (DENUNCIA2), EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR ESTAR FORMAL E MATERIALMENTE APTA, PORQUANTO ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NÃO OCORRENDO NENHUMA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS ARTIGOS 395 E 397, AMBOS DO MESMO CÓDIGO, PARA ENSEJAR A REJEIÇÃO DA PEÇA ACUSATÓRIA OU A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DO DENUNCIADO. DEVIDAMENTE RECEBIDA A DENÚNCIA, APÓS DELIBERAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO GABINETE PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º E SEGUINTE DA LEI 8.038/90, C/C O ARTIGO 1º, DA LEI 8.658/93, OBEDECIDOS OS PRAZOS PROCESSUAIS APÓS A DEVIDA INTIMAÇÃO DAS PARTES. HOUVE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA VERA NILVA ÁLVARES ROCHA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEIXOU DE COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DO INDICIADO DR. JANDER ARAÚJO RODRIGUES EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO COM ENCAMINHAMENTO DO LINK DE ACESSO À PLATAFORMA (CISCO WEBEX). AUSENTES OS DESEMBARGADORES JOSÉ DE MOURA FILHO E JOÃO RIGO GUIMARÃES. **112 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0003757-28.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTES: A. R. F. G. E OUTROS. ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO. PROCURADOR JUSTIÇA: DIEGO NARDO. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA. **113 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004089-92.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ELIANE FERREIRA DA CUNHA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS REQUERIDOS PELA IMPETRANTE, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, CASO JÁ NÃO O TENHA FEITO, IMPLEMENTE A SUA PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA ?L?, A PARTIR DE 14/07/2014, CONFORME PUBLICADO NO DOE Nº 5.091, DE 13 DE ABRIL DE 2018, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO. POR FIM, CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS, ENTE PÚBLICO A QUE

VINCULADA A AUTORIDADE COATORA, AO RESSARCIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PAGAS PELA IMPETRANTE. **114 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009376-22.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: FERNANDO SENA DE LIMA. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, POR NÃO VISLUMBRAR ILEGALIDADE NO ATO IMPUGNADO, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM OFENSA AO SUPOSTO DIREITO DO IMPETRANTE ALEGADO NA INICIAL. **115 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002699-87.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: EMERSON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **116 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018436-87.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOAO GOMES DA SILVA. ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO6554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO6196). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE WRIT PARA, EM SEU MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA, CONFIRMANDO-SE A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 02, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E O ESTADO DO TOCANTINS ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, A FAVOR DA PARTE IMPETRANTE, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA SUA PROGRESSÃO, NOS TERMOS RECONHECIDOS NA EMENTA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE N. 4.860, DE 05 DE MAIO DE 2017. OS EFEITOS FUNCIONAIS RETROAGIRÃO À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS 01/05/2016 E OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO (SÚMULAS N. 269 E 271, AMBAS DO STF). CUSTAS PELA PARTE IMPETRADA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/2009. **117 EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0006104-34.2020.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: A. I. R. D. S. ADVOGADO: ALEXANDRE PONTIERIOAB SP191828, GILBERTO NOGUEIRA SOBREIRA FILHO OAB TO6628B E JANDER ARAÚJO RODRIGUES OAB TO5574. EXCEPTO: DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE. RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRESENTE EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO POR AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO. **118 MEDICA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0005583-89.2020.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS – PREFEITO DESANTA TEREZA DO TOCANTINS. ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO OAB TO5570A. REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS. ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS OAB TO4654. RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE

BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL DE CÚPULA, INDEFERIR A MEDIDA LIMINAR REQUESTADA. INTIME-SE O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES, NO PRAZO DE 30 DIAS, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº. 9.869/99 C/C ARTIGO 148 DO RITJ/TO. APÓS, OUÇA-SE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15 DIAS, EX VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº. 9.869/99. **119 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0004530-73.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: GAB. DO DES. EURÍPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: GAB. DO DES. JOSÉ DE MOURA FILHO. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003495-78.2020.8.27.2700, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO. **120 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0032516-85.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: GAB. DA DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. SUSCITADO: GAB. DA DESA. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSAO VIRTUAL. O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** PARA PROCESSAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTUADO SOB O Nº 0017368-34.2019.827.0000. Ao final. nada mais havendo a tratar, às 18h00min do dia 22.07.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ATA, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste Colegiado. Lavrada por **Wagne Alves de Lima**, Secretário do Tribunal Pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, Presidente, em 29/09/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho**, Desembargador, em 30/09/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno**, Desembargadora, em 01/10/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas**, Desembargador, em 08/10/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente**, Desembargador, em 08/10/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier**, Desembargador, em 09/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 13/10/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 19/10/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 21/10/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Substituto**, em 18/11/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3361382** e o código CRC **AF6659CF**.
